



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 815/2009

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sr. **Cláudio Rocha Barcelos**, Prefeito do Município de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru - MS, a partir de 01 de fevereiro de 2009, que se enquadram nos padrões:

I - Reajuste de 12% (doze por cento) – Padrão I.

II - Reajuste de 4% (quatro por cento) – Padrão II, III, IV, V, VI e VII, e DAI: 1, 2, 3, 4 e 5, e aos Servidores Públicos do Magistério: Classe A ,B,C, D, E e F.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal